

7.25.7.1.1	Até 500	35
7.25.7.1.2	De 501 a 1.000	62
7.25.7.1.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.7.1.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.7.1.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.7.1.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.7.1.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.7.1.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.7.1.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+ 0,002 Ufemg por unidade
7.25.8	Ambulante ou feirante:	
7.25.8.1	Palmito in natura	18
7.25.8.2	Raízes, cascas, folhas de flora silvestre	18
7.25.8.3	Flor seca e similares	18
7.25.8.4	Plantas ornamentais	18
7.25.8.5	Madeira	53
7.25.8.6	Mudas florestais	18
7.25.9	Prestadores de serviço utilizadores de tratores ou similares	282
7.25.10	Motosserras e similares:	
7.25.10.1	Comerciante	40
7.25.10.2	Adquirente ou proprietário pessoa física	16
7.25.10.3	Adquirente ou proprietário pessoa jurídica	40
7.25.11	Transportador:	
7.25.11.1	Transportador de carvão vegetal	53
7.25.12	Consumidor de produtos e subprodutos da flora:	
7.25.12.1	Carvão vegetal, moinha, briquetes, pelotes de carvão e similares (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):	
7.25.12.1.1	Até 500	35
7.25.12.1.2	De 501 a 1.000	62
7.25.12.1.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.12.1.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.12.1.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.12.1.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.12.1.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.12.1.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.12.1.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+ 0,002 Ufemg por unidade
7.25.12.2	Lenhas, cavacos e resíduos (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):	
7.25.12.2.1	Até 500	35
7.25.12.2.2	De 501 a 1.000	62
7.25.12.2.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.12.2.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.12.2.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.12.2.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.12.2.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.12.2.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs+0,002 Ufemg por unidade
7.25.12.2.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+ 0,002 Ufemg por unidade
7.25.12.3	Lenha e resíduos para produção de artigos artesanais	18
7.25.13	Desdobramento de madeira:	
7.25.13.1	Serraria (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):	
7.25.13.1.1	Até 500	35
7.25.13.1.2	De 501 a 1.000	62
7.25.13.1.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.13.1.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.13.1.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.13.1.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.13.1.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.13.1.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.13.1.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+ 0,002 Ufemg por unidade
7.25.13.2	Serraria ambulante	106
7.25.14	Fábrica/indústria de produtos e subprodutos da flora:	
7.25.14.1	Artefatos de madeira, tacos, espetos para churrasco, caixa para embalagens, estrados e armações de madeira e assemelhados	53
7.25.14.2	Artefatos de cipó, de vime, de bambu e similares	53
7.25.14.3	Reformadora (reformados em geral)	35
7.25.14.4	Carpintaria	35
7.25.14.5	Marcenaria	35
7.25.14.6	Móveis	53
7.25.14.7	Palhas para embalagens	35
7.25.14.8	Gaiolas, viveiros e poleiros de madeiras	53
7.25.14.9	Carrocerias e assemelhados	106
7.25.14.10	Beneficiamento de plantas ornamentais	106
7.25.14.11	Beneficiamento de plantas medicinais ou aromáticas e assemelhados	282
7.25.14.12	Beneficiamento de palmito em conserva, erva-mate e óleos essenciais	282
7.25.14.13	Resinas e tanantes	282
7.25.14.14	Madeira compensada ou contraplacada, cavacos, palhas, serragem, fôforo, palito, prensado, aglomerado, chapas de fibras, produtos destilados da madeira serrada, madeira laminada, desfolhada e faqueada, paletes, MDF, MDP e assemelhados (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):	
7.25.14.14.1	Até 500	35
7.25.14.14.2	De 501 a 1.000	62
7.25.14.14.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.14.14.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.14.14.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.14.14.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.14.14.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.14.14.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.14.14.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+ 0,002 Ufemg por unidade
7.25.14.15	Briquetes, pelotes de carvão, pelotes de madeiras e similares (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):	
7.25.14.15.1	Até 500	35
7.25.14.15.2	De 501 a 1.000	62
7.25.14.15.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.14.15.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.14.15.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.14.15.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.14.15.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.14.15.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.14.15.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+0,002 Ufemg por unidade
7.25.14.16	Pasta mecânica, celulose, papel, papelão:	
7.25.14.16.1	Até 500	35
7.25.14.16.2	De 501 a 1.000	62
7.25.14.16.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.14.16.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.14.16.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.14.16.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.14.16.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.14.16.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.14.16.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+0,002 Ufemg por unidade
7.25.14.17	Casa de madeira	282
7.25.14.18	Empacotamento de carvão e briquete (empacotador) (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):	
7.25.14.18.1	Até 500	35
7.25.14.18.2	De 501 a 1.000	62
7.25.14.18.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.14.18.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.14.18.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.14.18.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.14.18.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.14.18.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.14.18.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+0,002 Ufemg por unidade
7.25.14.19	Instrumentos musicais	53
7.25.15	Comerciante de produto ou subproduto da flora:	
7.25.15.1	Carvão vegetal e briquete empacotado (distribuidor/atacadista) (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):	
7.25.15.1.1	Até 500	35
7.25.15.1.2	De 501 a 1.000	62
7.25.15.1.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.15.1.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.15.1.5	De 10.001 a 25.000	282

7.25.15.1.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.15.1.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.15.1.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.15.1.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+0,002 Ufemg por unidade
7.25.15.2	Carvão vegetal e briquete (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):	
7.25.15.2.1	Até 500	35
7.25.15.2.2	De 501 a 1.000	62
7.25.15.2.3	De 1.001 a 5.000	114
7.25.15.2.4	De 5.001 a 10.000	176
7.25.15.2.5	De 10.001 a 25.000	282
7.25.15.2.6	De 25.001 a 50.000	396
7.25.15.2.7	De 50.001 a 100.000	572
7.25.15.2.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.15.2.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs+0,002 Ufemg por unidade
7.25.16	Prestadores de serviço que envolva o uso de tratores ou similares:	
7.25.16.1	Porte de tratores ou similares	16
7.25.17	Motosserras e similares:	
7.25.17.1	Licença de porte	8

ANEXO II

Discriminação	
Pessoas físicas ou jurídicas com fins científicos, educativos ou filantrópicos.	Isento

ANEXO III

Item	Discriminação	Quantidade de UFEMG
7.26	Alteração de registro nas atividades pela exploração, beneficiamento, transformação, industrialização, utilização, consumo, comercialização, armazenagem e transporte de produtos e subprodutos da flora nativa e plantada; de prestadores de serviço com tratores e similares e de comerciantes e usuários de motosserra	15

23 1421424 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 51927/2020, Usuário: Motel Paloma, Governador Valadares, Deferido com condicionantes, Portaria nº1508937/2020. *Processo nº 51847/2020, Usuário: HG Hotelaria Ltda, Governador Valadares, Deferido com condicionantes, Portaria nº1508939/2020. *Processo nº 36969/2020, Usuário: Matheus Martins de Mattos, Caratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1508940/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 23 de novembro de 2020.

O Coordenador das Unidades Regionais de Gestão das Águas Uрга Leste Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº 24338 de 01/07/2020. Requerente: Curiango Lanches Ltda EPP, CNPJ: 05.637.045/0001-95. Curso d'água: Não informado. Motivo: conforme preceitua o Art. 24 do Decreto 47.705, de 24/09/2019. Município: Timóteo/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 23 de novembro de 2020.

23 1421181 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:
Retifica-se a portaria nº 1700333 publicada dia 19/10/2018. Onde se lê: José Carlos Salviano. CPF: 190.804.921-91. Leia-se: FACER – Fava Cereais Exportação e importação LTDA e outros CNPJ: 05.742.195/0001-69 Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 23 de novembro de 2020.

23 1421050 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 08584/2018, Usuário: Frigorífico Prosperidade S/A, Araguari, Deferido, Portaria nº1908680/2020. *Processo nº 09548/2018, Usuário: Bioenergética Aroeira S.A., Tupaciguara, Deferido, Portaria nº1908682/2020. *Processo nº 08430/2016, Usuário: Companhia Energética Miranda S/A., Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908700/2020. *Processo nº 54916/2019, Usuário: Posto Caxuxa Tapajos Ltda, Uberlândia, Deferido, Portaria nº1908740/2020. *Processo nº 54954/2019, Usuário: Marcelo Rodrigues Barbosa, Romaria, Deferido, Portaria nº1908749/2020. *Processo nº 43122/2019, Usuário: Ef Mix Concreto E Locação - Edson Fonseca Rosa - Eireli, Uberaba, Deferido, Portaria nº1908807/2020. *Processo nº 22405/2020, Usuário: Angelo Trevisan, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908855/2020. *Processo nº 45867/2020, Usuário: Antônio Carlos Alvares Fernandes, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908304/2020. *Processo nº 10569/2015, Usuário: BP Bioenergia Ituiutaba Ltda, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908509/2020. *Processo nº 01921/2018, Usuário: Décio Bruxeel, Patos de Minas, Deferido, Portaria nº1908511/2020. *Processo nº 43253/2019, Usuário: BRF - Brasil Foods S/A, Uberlândia, Deferido, Portaria nº1908638/2020. *Processo nº 45605/2020, Usuário: Organização Mario de Almeida Franco Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908657/2020. *Processo nº 46518/2020, Usuário: Rubens Pereira Guimarães, Canápolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908687/2020. *Processo nº 37372/2015, Usuário: Companhia Energética Miranda S/A, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908846/2020. *Processo nº 43869/2020, Usuário: Santos Auto Posto JR Ltda, Centralina, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908929/2020. *Processo nº 18194/2020, Usuário: Posto Taquarema Ltda, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908069/2020. *Processo nº 39559/2020, Usuário: Roger Crosara Mansour, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908925/2020. *Processo nº 39565/2020, Usuário: Luiz Carlos Ferreira, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908931/2020. *Processo nº 00176/2019, Usuário: Amaro Inacio da Silva, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908064/2020. *Processo nº 18022/2020, Usuário: Ari Pimenta de Lacerda, Gurinhata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908806/2020. *Processo nº 41619/2020, Usuário: Marcia Machado Pacheco Silva, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1908805/2020. Retificações:
Retifica-se a portaria 1908704/2020 publicada no dia 21/11/2020. Outorgado: José Flávio de Souza Eirelli, CPF: 491.511.426-00. Onde se lê: Nº do Processo: 53371/2019. Leia-se: Nº do Processo: 53731/2019. Município: Araguari –MG.

Retifica-se a portaria 1908917/2019 publicada no dia 19/11/2019. Outorgado: Marcos Pereira De Camargos, CPF: 076.336.451-72. Onde se lê: Vazão liberada (l/s): 0,35. Leia-se: Vazão liberada (l/s): 350,0. Município: Presidente Olegário –MG. Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº 04087/2018 de 24/05/2018. Requerente: Carlos Alberto Soave – CPF: 539.745.738-87 - Motivo: Este requerente possui outro pedido de outorga com o mesmo objeto em tramitação no Igam. Município: Monte Alegre De Minas – MG. Arquiva-se o processo nº 04088/2018 de 24/05/2018. Requerente: Carlos Alberto Soave – CPF: 539.745.738-87 - Motivo: Este requerente possui outro pedido de outorga com o mesmo objeto em tramitação no Igam. Município: Monte Alegre De Minas – MG. Arquiva-se o processo nº 04089/2018 de 24/05/2018. Requerente: Carlos Alberto Soave – CPF: 539.745.738-87 - Motivo: Este requerente possui outro pedido de outorga com o mesmo objeto em tramitação no Igam. Município: Monte Alegre De Minas – MG. Arquiva-se o processo nº 04086/2018 de 24/05/2018. Requerente: Carlos Alberto Soave – CPF: 539.745.738-87 - Motivo: Este requerente possui outro pedido de outorga com o mesmo objeto em tramitação no Igam. Município: Monte Alegre De Minas – MG. Arquiva-se o processo nº 35299/2019 de 23/05/2019. Requerente: Zilmair Franco E Bandeira De Mello – CPF: 082.606.518-07 - Curso d'água: Não informado – Motivo: O uso com finalidade de Dragagem, Limpeza ou Dessassoreamento de Curso de Agua fica dispensado de obtenção de outorga segundo a legislação vigente. Município: Ituiutaba – MG. Arquiva-se o processo nº 02987/2013 de 27/02/2013. Requerente: Mosaic Fertilizantes P & K Ltda – CNPJ: 33.931.486/0019-60 - Curso d'água: Não informado – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Araxá – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 23 de novembro de 2020.

23 1421234 - 1

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificação:
Retifica-se a portaria nº 03194 publicada dia 04/12/2019. Outorgado: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – CNPJ: 17.387.481/0001-32. Inclusão de Usuário: Geraldo César Valadares Noronha Braga – CPF: 436.793.826-34 – Modo de uso: Captação em corpo de água – Curso de água: Ribeirão Cana Brava – Finalidade: Irrigação – Ponto de captação: Lat. 17°20'25" S e Long. 45°54'56" W – Vazão autorizada (l/s): 69,0 - Tempo de captação de 12:00 horas/dia e 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Após o prazo máximo de 01 (um) ano, no processo de renovação cumulado com retificação, fica estabelecida como condicionante após o último usuário a jusante, a obrigatoriedade de implantar sistema de medição para monitoramento de águas superficiais, sendo que este sistema de medição deverá ser de forma automática com transmissão telemétrica de dados, cabendo aos usuários de recursos hídricos outorgados na Portaria de Outorga Coletiva cumprir integralmente os artigos 15 e 16 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. 2. Para os usuários que tinham portarias de outorgas individuais ficam mandados vigentes as condicionantes estabelecidas nas portarias anteriores. Município: João Pinheiro – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020. Marcelo da Fonseca - Diretor-Geral do IGAM.

23 1421172 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas – Uрга do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, por meio da Portaria Igam nº 12, de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº 16151 de 19/05/2017. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: A ART do Responsável técnico pelo processo de outorga informada no item 3 do Formulário Técnico - Água Subterrânea difere do número constante na Anotação de Responsabilidade Técnica- ART apresentada. As Bacias Estadual e Federal no item 4 do Formulário Técnico - Água Subterrânea não foram informadas, desconformidade com as "Instruções para Elaboração de Processo de Outorga" presente no sítio eletrônico do IGAM. No item 8.3.5. do Formulário Técnico - Água Subterrânea, foi informado que o Relatório de teste de bombeamento está incluindo (SIM). Entretanto, no tal documento não foi apresentado, configurando em informações divergentes. No item 8.3.6. do Formulário Técnico o dado sobre Cimentação sanitária, não foi informado, estando em desacordo com o que pede as Normas Brasileiras, ABNT NBR 12.212/2017. O Relatório Técnico apresentado não está de acordo com as "Instruções para Elaboração de Processo de Outorga presente no sítio eletrônico do IGAM. No Teste de Bombeamento apresentado, no Teste de Recuperação, o Sw não chegou a recuperar totalmente e nem sequer atingiu 80% que seria o mínimo aceitável de recuperação, desta forma devendo ser apresentado novo Teste em caso de posterior continuidade do processo. Foi solicitado por meio do Ofício 504/2019 novo teste de bombeamento, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, pois a recuperação apresentada no teste ao processo foi inferior aos 80%. Portanto, pelo exposto acima, conclui-se pelo ARQUIVAMENTO do pedido de outorga com base no Decreto nº 47.705/2019, Art. 24. Município: Montes Claros-MG.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202011232220190112.